

=PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS=

= L E I Nº429 =

LUIZ BERALDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, F A Z saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

= L E I Nº429 =

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito do valor de Cr\$1.031.000 (um milhão, trinta e hum mil cruzeiros), a fim de suplementar as seguintes verbas:-

431113- Dívida Flutuante.....	Cr\$..678.000
327313- Juros de Dívida.....	Cr\$..120.000
325089- Licença Prêmio.....	Cr\$..233.000
Soma.....	<u>Cr\$1.031.000</u>

Artigo 2º- A cobertura da presente suplementação será feita com o seguinte recurso:-

Quotas dos Impostos

Renda e Consumo.....Cr\$1.031.000

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco.

Luiz Beraldo

-Luiz Beraldo-

-Prefeito Municipal-

Jose Geraldo Quintal

-Secretário-

Publicada na Seção Secretaria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco-1.965-.

Jose Geraldo Quintal

-Secretário-